



PORTARIA Nº 49, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE
FISCAL AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ/PI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Santo Inácio do Piauí/PI,

Considerando o dispositivo no art. 23 VI e VII da Constituição Federal de 1988 que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas.

Considerando, a Política de Meio Ambiente do município de Santo Inácio do Piauí, em seu dispositivo legal, a Lei Complementar Municipal nº 150/2013, em seu Art. 38º, que define a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente como órgão executor de Meio Ambiente no município.

Considerando, a necessidade de organizar as ações de proteção ambiental pela prefeitura municipal de Santo Inácio do Piauí para obter maior eficácia, eficiência e efetividade na missão institucional:

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor efetivo **Sr. MAURILIO MENDES DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº. 093, CPF nº. 752.982.953-04, para o exercício das atribuições da função de **FISCAL AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Santo Inácio do Piauí, para regulamentar e melhorar a proteção ao meio ambiente no município de Santo Inácio do Piauí, sem percepção de salário evitando acúmulo indevido.

Art.2º Cabe ao servidor designado como fiscal ambiental zelar pelos equipamentos, documentos e formulários de fiscalização ambiental, quando em sua posse ou acautelamento, devendo responder pela perda, extravio, furto, rasura, cancelamento, dano, destruição, emissão indevida destes.

Parágrafo único. O servidor designado como fiscal ambiental pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deve ter conhecimentos técnicos sobre a área de meio ambiente, por formação acadêmica, na área de poluição, proteção de recursos naturais, legislação, técnicas de abordagem, defesa e gestão da qualidade ambiental.



Art.3º Compete ao gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente notificar as demais Secretarias Municipais, ao Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e a população sobre a fiscalização realizadas em via aérea, terrestre e aquática dentro do município de Santo Inácio do Piauí- PI.

Art.4º A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí deverá promover os ajustes administrativos, logística e infraestrutura necessários ao pleno cumprimento desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria tem data retroativa do dia 02 de janeiro de 2025, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí/PI, 28 de janeiro de 2025.

AURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal